

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Portaria n.º 36/2018 de 16 de abril de 2018

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 33/2018, de 12 de abril, foi criado um apoio destinado a atenuar as reduções aplicadas aos prémios atribuídos aos animais candidatos e elegíveis, em 2016, ao “Prémio ao Abate de Bovinos”, da medida “Prémio às Produções Animais”, prevista na Portaria n.º 162/2015, de 28 de dezembro, que estabelece as normas de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais na Região Autónoma dos Açores, em virtude de ter sido excedido o limite orçamental disponível;

Considerando que, nos termos da referida Resolução, a definição do cálculo do apoio, bem como das condições da sua atribuição é estabelecida por Portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria de agricultura;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, nos termos do ponto 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 33/2018, de 12 de abril de 2018, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria estabelece as regras para a definição do cálculo, bem como, das condições de atribuição do apoio criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 33/2018, de 12 de abril de 2018.

Artigo 2.º

Condições de elegibilidade

1. O apoio previsto na presente portaria é concedido aos beneficiários que, no ano de 2016, beneficiaram do “Prémio ao Abate de Bovinos”, da medida “Prémio às Produções Animais”, prevista na Portaria n.º 162/2015, de 28 de dezembro, e cujo montante do prémio atribuído por animal elegível foi ajustado nos termos do artigo 14.º desse diploma.

2. O pedido de ajuda, referente ao ano de 2016, considera-se válido para o pagamento do presente apoio.

3. Se o beneficiário pretender desistir do apoio deve formular o seu pedido de desistência, por escrito, no Serviço de Desenvolvimento Agrário da sua ilha, até cinco dias úteis após a publicação da presente portaria.

Artigo 3.º

Atribuição do apoio

1. O montante total do apoio a conceder é de 1 400 000,000€ (um milhão e quatrocentos euros), atribuído da seguinte forma:

a) O apoio é atribuído aos animais elegíveis ao Prémio ao Abate de Bovinos, no ano de 2016.

b) O cálculo do apoio é efetuado de acordo com o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 162/2015, de 28 de dezembro, o qual, acumulado com o Prémio ao Abate de Bovinos concedido no ano de 2016, não pode exceder os valores previstos nos n.ºs 1 e 2 desse artigo.

3. O cálculo e o pagamento do apoio competem à Direção Regional do Desenvolvimento Rural.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 12 de abril de 2018.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.